PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PUBLICADO

EM

LEI Nº 002/2007

<u>SÚMULA:-</u> Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote de terras sob nº 19-A, da quadra 09, com a área de 56,00 m² (cinqüenta e seis metros quadrados), a ser desmembrado do lote nº 19, da quadra 09, com 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado no Loteamento *Jardim São Luiz*, no quadro urbano desta cidade de Mauá da Serra, de propriedade da empresa **AGROTIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 82 210 733/0001-15, estabelecida na cidade de Londrina, neste Estado, conforme registro nº **R.5/3.370**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A aquisição será pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado por Comissão Especial.

- Art. 2º O imóvel a ser adquirido destinar-se-á a ampliação da Biblioteca Municipal Cidadã.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mayá da Serra,

05 de fevereiro de 2007.

Hermes Wicthoff PREFEITO MUNICIPAL